



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2022 CAE-ITA/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

NOTA INFORMATIVA SOBRE O AUXÍLIO ÓCULOS 2022.1

1. Da modalidade

1.1 O Auxílio Óculos subsidia despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções óptica respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação, conforme o Regulamento de Auxílios Estudantis (RAE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (aprovado pela Resolução CONSUP nº 14/2019).

1.2 O Auxílio Óculos será pago em única parcela no valor de **até R\$ 576,26**, de acordo com o parecer social emitido pela Assistente Social e com a disponibilidade orçamentária do Campus.

1.3 O valor será concedido de acordo com o menor orçamento apresentado pelo estudante, não podendo ser concedido um valor inferior a esse. Quando o menor orçamento apresentado for maior que o teto, deverá ser pago o valor máximo do auxílio.

1.4 O Auxílio **não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio.**

2. Da Inscrição

2.1 Para passo a passo de como realizar o primeiro acesso no SISAE, consultar o Manual do Aluno, disponível em: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

2.2 O auxílio óculos não necessita de edital e **poderá ser solicitado a qualquer tempo até o final do período letivo (até 24/06/2022).**

2.3 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Pelo computador ou pelo celular: acessar o Sistema Informatizado da Assistência Estudantil (SISAE), no endereço eletrônico <https://sisae.ifce.edu.br/>;
- b) Se for o primeiro acesso, clicar em "É aluno e não tem cadastro", informar a matrícula e o e-mail cadastrado no Q-Acadêmico. Em seguida, abrir o e-mail recebido, clicar em "Completar Cadastro" e criar a senha. Retornar ao SISAE para o login;
- c) Após o login, clicar em "Nova Inscrição" e selecionar a(s) oferta(s) desejada(s) "Auxílio Óculos 2022.1";
- d) Preencher o cadastro socioeconômico do SISAE;
- e) Enviar a documentação comprobatória completa e digitalizada (pode ser foto) pelo SISAE;
- f) Concluir a inscrição.

2.4 Quando o estudante tiver mais de uma matrícula vigente somente poderá solicitar auxílio óculos em uma delas.

2.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

2.6 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

2.7 Serão indeferidas nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

b) com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);

c) documentação desatualizada.

2.8 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

3. Da Documentação

3.1. Os anexos com os modelos das declarações estão disponíveis em <https://bit.ly/auxilios20221> e a documentação deve ter data de emissão de até três meses antes da data da inscrição.

3.3. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, via SisAE, conforme a seguir:

a) **Prescrição médico-oftalmológica:** com validade de até seis meses contados a partir da data da solicitação;

b) **Orçamentos:** 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o de menor preço (conforme Anexo XIII).

c) **Comprovante de renda de todos maiores de 18 anos:** mesmo dos que nunca trabalharam, dos desempregados e dos que tenham renda informal (sem carteira assinada) e o próprio estudante. Conforme a seguir:

- **Renda Formal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da família, maior de 18 anos, possua comprovante de renda formal (trabalhador com carteira assinada, servidor público, aposentado, pensionista etc), é obrigatório, apresentar comprovante de renda correspondente, conforme especificado no Anexo I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal. Poderão ser utilizadas as declarações dos Anexos II e III, na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;;
- **Renda Informal:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possa comprovar renda (no caso de trabalhadores “por conta própria”, informais ou autônomos), é obrigatório, preencher corretamente e apresentar a declaração de renda com data atualizada e assinada (com validade de até três meses) ou apresentar outro comprovante corresponde, conforme especificado no Anexo IV - Lista de documentos comprobatórios de renda informal. Poderá utilizar a declaração do Anexo V, quando for o caso;
- **Ausência de Renda:** Na situação em que o estudante e/ou membro da sua família, maior de 18 anos, não possua renda (como desempregados, estudantes, donas de casa, receber apenas o Bolsa Família), é obrigatório, preencher corretamente e apresentar a declaração do Anexo VI - Declaração de que não exerce atividade remunerada.
- **Outra Renda:** O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc);

d) **Comprovante de endereço:** comprovante de residência com data de emissão de um dos últimos três meses;

e) **Declaração de Responsabilidade (se o estudante for menor de idade):** no caso de discente menor de idade, apresentar a Declaração de Responsabilidade das informações prestadas pelo discente, devidamente assinada pelo responsável legal (conforme Anexo VIII);

f) **Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família - se a família for beneficiária):** extrato nominal (deve conter o nome do titular, a data de emissão e a especificação de que se refere ao benefício do Auxílio Brasil) do recebimento do Programa Auxílio Brasil, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios ou poderá utilizar o modelo de Declaração de beneficiário do Auxílio Brasil (conforme Anexo VII);

Fique atento: Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Auxílio Brasil e a declaração de que a família é beneficiária do programa não são comprovantes de renda e não excluem a necessidade de apresentar os comprovantes de renda (ex: se o responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (Anexo VII) e não possui outra fonte de renda, o mesmo deve também apresentar a Declaração de não exercício de atividade remunerada conforme, modelo do Anexo VI).

g) **Dados bancários:** apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver. A não apresentação do cartão de conta bancária no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação.

O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro/a parente) ou conta conjunta. O estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, em qualquer banco, incluindo conta em banco digital.

3.4. Devido às dificuldades de impressão de documentos por conta do período pandêmico, serão aceitas declarações manuscritas, assinadas conforme documento de identificação, sem rasura, com letra legível e com data atualizada.

4. Do Resultado

4.1 Após a análise socioeconômica do cadastro e da documentação apresentada, será emitido o parecer social com o resultado, através do SisAE, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data da inscrição.

4.2. O estudante deverá consultar o resultado individual de sua solicitação, através do SisAE.

4.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

5. Do Pagamento

5.1 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do estudante, sendo vedado o pagamento em conta de outra pessoas ou em conta conjunta.

5.2 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da inscrição.

5.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

5.4 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

6. Da Prestação de Contas

6.1 Após a aquisição de óculos ou de lentes para corrigir distorções óptica, faz-se necessário realizar a prestação de contas.

6.2 A prestação de contas deverá ser feita através **de nota ou de cupom fiscal** emitido em nome do estudante, podendo ser em nome de um de seus responsáveis legais caso seja menor de idade.

6.3 O comprovante de compra deve ser apresentado através do SisAE seguindo os passos: ao entrar no SISAE, ao lado da inscrição da oferta "Auxílio Óculos 2022.1", clicar no ícone "Ações" e na opção "Comprovante", em seguida clique em "Escolher arquivo" e após a inclusão do arquivo, clique em "Enviar arquivo".

6.4 O estudante deverá devolver o recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), ao deixar de utilizar o auxílio para o fim solicitado.

6.5 A não prestação de contas no prazo definido implicará a suspensão de outros auxílios que o estudante receba, até que a situação seja regularizada.

7. Das Disposições Finais

7.1 Em caso de dúvidas, o estudante poderá enviar e-mail para larisse.morais@ifce.edu.br ou compareça ao Serviço Social nos horários de atendimento.

7.2 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Itapipoca, 01 de abril de 2022.

Luzinete Larisse Morais Oliveira

Assistente Social - CRESS/CE 4129

Coordenadora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Luzinete Larisse Morais Oliveira, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 01/04/2022, às 14:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3585832** e o código CRC **BB65CD17**.